



**FORÇAS ARMADAS
PORTUGAL**



**RELATÓRIO ANUAL DO PLANO DE
PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES
CONEXAS**

DO ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

**20
24**



Título: Relatório Anual do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do EMGFA

Estado-Maior-General das Forças Armadas
Av. Ilha da Madeira
1449-004 Lisboa

www.emgfa.pt | direc_rpp@emgfa.pt



Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

DESPACHO

1. Aprovo este relatório.
2. As unidades e órgãos do Estado-Maior-General das Forças Armadas, envolvidas na execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, devem continuar a desenvolver esforços para a melhoria contínua deste processo e para a implementação das medidas nele previstas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 30 de Abril de 2025

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

José Nunes da Fonseca

General



Página deixada intencionalmente em branco



Índice

1. Introdução	7
2. Avaliação do PPR EMGFA 2024.....	9
2.1. Avaliação Geral	9
2.2. Avaliação por Áreas de atividade	11
2.2.1. Área de atividade - A. Aquisição de Bens e Serviços/Empreitadas.....	11
2.2.2. Área de atividade – B. Gestão Financeira	12
2.2.3. Área de atividade – C. Gestão Patrimonial	12
2.2.4. Área de atividade – D. Gestão de Pessoal	13
2.2.5. Área de atividade – E. Gestão Clínica	13
2.2.6. Área de atividade – F. Gestão do Ensino / Formação	13
2.2.7. Área de atividade – G. Instrumentos de Gestão	14
3. Conclusões.....	15
4. Recomendações	16



Lista Abreviaturas, Siglas e Acrónimos

CCICE	Centro de Comunicações e Informação, Ciberespaço e Espaço
CCOM	Comando Conjunto para as Operações Militares
CCP	Código dos Contratos Públicos
CEMGFA	Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas
CISMIL	Centro de Informações e Segurança Militares
COA	Comando Operacional dos Açores
COM	Comando Operacional da Madeira
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DIRCSI	Direção de Comunicações e Sistemas de Informação
DIREC	Divisão de Recursos
DIRFIN	Direção de Finanças
DIRSAM	Direção de Saúde Militar
EMC	Estado-Maior Conjunto
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
GC	Gravidade da Consequência
GR	Graduação do Risco
IUM	Instituto Universitário Militar
LOEMGFA	Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas
MDN	Ministério da Defesa Nacional
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
PO	Probabilidade de Ocorrência
POC	Ponto de Contacto
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RACF	Repartição de Auditoria e Controlo Financeiro
RAM	Região Autónoma da Madeira
UE	União Europeia



1. Introdução

A corrupção compromete a essência da democracia e os seus princípios fundamentais da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e justa distribuição da riqueza.

Para combater o fenómeno da corrupção o Governo aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (Estratégia), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 18 de março.

Através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, o Governo, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). Este mecanismo assume a natureza de entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas. O MENAC tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

Neste contexto, as entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que inclua, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenir, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da Entidade.

No ano de 2024 foi implementado o PPR 2024 do EMGFA, já revisto de acordo com o Regulamento Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e as orientações do MENAC, bem como as alterações decorrentes do Decreto-Regulamentar n.º 2/2023, de 6 de junho, que estabelece no seu art. 15.º, alínea h), que compete ao Estado-Maior Conjunto, através da Repartição de Planeamento e Programação da Divisão de Recursos, elaborar o PPR do EMGFA, e elaborar o respetivo relatório.

O mesmo Decreto Regulamentar, no seu art. 93.º, refere que compete à Repartição de Auditoria e Controlo Financeiro (RACF) da Direção de Finanças do EMGFA, desenvolver autoridade técnica sobre os órgãos do EMGFA com expressão orçamental, realizar auditorias internas e acompanhar auditorias externas, no âmbito da administração financeira e patrimonial, bem como outras atribuições que possibilitam o cumprimento de todos os requisitos legais por parte do EMGFA e dos seus órgãos.

No dia 9 de setembro de 2024, foi aprovada por S.Exa. o General CEMGFA, a Diretiva N.º 176/CEMGFA/24, que define o "Programa de Cumprimento Normativo do Regime Geral da Prevenção da Corrupção no EMGFA".

Decorrente dos parágrafos supra, este relatório visa avaliar os riscos que constam no PPR EMGFA - 2024, decorrentes das seguintes sete áreas: Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas, Gestão



Financeira, Gestão Patrimonial, Gestão de Pessoal, Gestão Clínica, Gestão do Ensino/Formação e Instrumentos de Gestão.

Trata-se de um relatório que assenta numa análise global de acordo com os dados remetidos pelas diversas entidades e órgãos do EMGFA, no qual é identificado, para cada um, o estado de implementação/execução das medidas propostas em sede de PPR 2024 do EMGFA.

O presente relatório refere-se ao período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, dá cumprimento ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que determina na alínea b) do n.º 4 do art. 6.º, a elaboração no mês de abril de um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.



2. Avaliação do PPR EMGFA 2024

2.1. Avaliação Geral

Foi estabelecido um conceito de implementação descentralizado, onde cada Entidade Setorial (ES), nomeou o responsável máximo pela execução, monitorização e divulgação das medidas previstas na matriz de riscos/medidas/metast.

Aos responsáveis das ES do EMGFA, incumbe a promoção, execução e monitorização do PPR EMGFA 2024 dentro da sua área setorial.

Neste sentido, tiveram participação ativa na elaboração do presente relatório, os responsáveis setoriais das seguintes entidades:

- (1) Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (GABCEMGFA);
- (2) Chefe do Estado-Maior Conjunto (CEMC);
- (3) Comando Conjunto para as Operações Militares (CCOM);
- (4) Comando Operacional dos Açores (COA);
- (5) Comando Operacional da Madeira (COM);
- (6) Centro de Comunicações e Informação, Ciberespaço e Espaço (CCICE);
- (7) Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL);
- (8) Direção de Saúde Militar (DIRSAM);
- (9) Direção de Finanças (DIRFIN);
- (10) Hospital das Forças Armadas (HFAR);
- (11) Instituto Universitário Militar (IUM).

Os referidos responsáveis setoriais pronunciaram-se sobre as atividades realizadas para promover a implementação do PPR 2024 EMGFA, sobre a adequação dos riscos identificados e sobre o nível de classificação das medidas preventivas propostas. Os dados que se apresentam de seguida, baseiam-se nos contributos recolhidos.

A Tabela 1, sintetiza a informação inscrita na matriz de riscos/medidas/metast e evidencia o estado de implementação/execução das 135 medidas (constantes no PPR2024) propostas para mitigar a probabilidade de ocorrência de 71 riscos¹, distribuídas pelas 11 entidades e órgãos do EMGFA com responsabilidades de implementação/execução.

Foi avaliada a implementação das 135 medidas (que se traduzem, na realidade, em 883 medidas pela aplicabilidade simultânea às várias entidades) das quais:

- (1) **485** foram consideradas como **totalmente implementadas**;

¹ Os riscos são graduados em Elevado, Médio e Fraco, decorrente da conjugação dos fatores de probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências. Matriz de avaliação estabelecida no PPR EMGFA 2024.

- (2) 129 cuja implementação ainda não foi iniciada e cuja justificação é apresentada, para cada uma das medidas, neste relatório;
- (3) 101 estão em processo em implementação;
- (4) 168 foram consideradas não aplicáveis à luz das atividades desenvolvidas pelas respetivas entidades, carecendo de ser revistas/atualizadas numa próxima revisão do PPR EMGFA2024.

Subunidade	Implementadas				Não Implementadas				Em Implementação				Não Aplicável				Total
	E	M	F	Σ	E	M	F	Σ	E	M	F	Σ	E	M	F	Σ	
GABCEMGFA	0	10	8	18	0	0	0	0	0	7	10	17	0	1	14	15	50
CEMC	6	29	9	44	1	6	1	8	0	2	1	3	1	11	9	21	76
CCOM	14	42	6	62	0	1	0	1	1	6	0	7	6	16	0	22	92
COA	1	23	17	41	0	2	1	3	2	7	0	9	4	13	10	27	80
COM	1	27	20	48	1	14	4	19	0	0	0	0	3	23	0	26	93
CCICE	4	21	7	32	3	18	1	22	0	6	0	6	0	2	2	4	64
CISMIL	8	0	1	9	0	37	19	56	0	0	0	0	1	0	0	1	66
DIRSAM	0	7	6	13	0	0	0	0	0	0	1	1	5	17	16	38	52
DIRFIN	21	27	8	56	0	0	0	0	11	13	2	26	1	4	1	6	88
HFAR	50	30	3	83	7	12	1	20	15	7	1	23	0	0	0	0	126
IUM	21	43	15	79	0	0	0	0	0	8	1	9	4	4	0	8	96
Total	126	259	100	485	12	90	27	129	29	56	16	101	25	91	52	168	883

Tabela 1 – Implementação das Medidas

A Tabela 2 reflete as taxas de implementação das medidas, anteriormente apresentadas, pelas diferentes áreas. Para melhor se avaliar o real estado de implementação, não se considerou, para efeitos de taxa de implementação, as medidas consideradas como “Não Aplicável”.

Área	% de Execução
A. Aquisição de Bens e Serviços / Empreitadas	79%
B. Gestão Financeira	93%
C. Gestão Patrimonial	81%
D. Gestão de Pessoal	81%
E. Gestão Clínica	100%
F. Gestão do Ensino / Formação	85%
G. Instrumentos de Gestão	81%
Execução PPR 2024	86%

Tabela 2 – Taxas de Implementação das Medidas



Da análise das tabelas anteriores é visível o empenho que as 11 ES do EMGFA, têm demonstrado na materialização deste processo que, em consequência, resulta numa elevada taxa de implementação (86%) das medidas propostas.

2.2. Avaliação por Áreas de atividade

De destacar nas respetivas áreas de atividade, as medidas implementadas e o planeamento previsto para mitigação dos riscos.

2.2.1. Área de atividade - A. Aquisição de Bens e Serviços/Empreitadas

Para a concretização das medidas propostas para mitigar os riscos nesta área de atividade, tomaram-se as seguintes ações:

- a. A 25 de setembro de 2024, foi aprovada pelo Diretor de Finanças do EMGFA, a Circular N.º 26/DIRFIN/2024 “DESPESAS ELEGÍVEIS NO ÂMBITO DOS CARGOS E MISSÕES INTERNACIONAIS E ADIDOS DE DEFESA”, que tem como finalidade, identificar os encargos que resultem da aquisição de bens ou serviços, que sejam elegíveis como despesas no âmbito do Plano de Vida Corrente e Funcionamento Normal dos gabinetes dos Adidos de Defesa, Missões e Representações Militares no estrangeiro e outros Cargos Internacionais quando aplicável e foi aprovada, nesta mesma data, a Circular N.º 27/DIRFIN/2024 “DESPESAS ELEGÍVEIS NO ÂMBITO DAS FORÇAS E ELEMENTOS NACIONAIS DESTACADOS”, que tem como finalidade, identificar os encargos que resultem da aquisição de bens ou serviços, que sejam elegíveis como despesas no âmbito do Plano de Vida Corrente e Funcionamento Normal das Forças Nacionais Destacadas.
- b. Foi aprovado pelo Despacho N.º 204/CEMGFA/2024 de 9 de outubro de 2024, o Regulamento do Fundo de Sustentação e Funcionamento (Adidos e Missões Militares no Estrangeiro).
- c. Foi aprovada a Diretiva N.º 246/CEMGFA/2024 de 4 de dezembro, de Planeamento, Programação e execução do EMGFA relativamente à Locação e Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas de Obras Públicas, que irá ser aplicada a todas as Unidades e Órgãos do EMGFA.
- d. No *SharePoint* do EMGFA, existe uma biblioteca de documentos que auxiliam e esclarecem sobre os procedimentos a ter em conta nesta matéria.
- e. Aplicação do *checklist* das Manifestações de Necessidades (MN).
- f. No que diz respeito a deficiências ao nível do Sistema de Controlo Interno no HFAR, em 2024, efectuaram-se auditorias ao Serviço de Urgência, Existências da Medicina Dentária, Contratação Pública e procedimentos simplificados.



2.2.2. Área de atividade – B. Gestão Financeira

Para a concretização das medidas propostas para mitigar os riscos nesta área de atividade, tomaram-se as seguintes ações:

- a. Nesta área já existe a Circular N.º 20/DIRFIN/2020 “RECEITA CONSIGNADA” de 15 de dezembro de 2020, que tem por finalidade definir os procedimentos inerentes à receita consignada do EMGFA, onde constam as atribuições de execução das Unidades e Órgãos do EMGFA, do Hospital das Forças Armadas e da Direção de Finanças do EMGFA. O processo está implementado nas Unidades e Órgãos do EMGFA, sendo que estão previstas auditorias em 2025 no Hospital das Forças Armadas.
- b. Foi aprovado pelo Despacho N.º 018/CEMGFA/2016 de 31 de março de 2016 “PROCEDIMENTOS A ADOTAR NO EMGFA NO ÂMBITO DO PROCESSAMENTO DE ABONOS E DESCONTOS”, que difunde os procedimentos a adotar por parte das Unidades e Órgãos do EMGFA no âmbito do processamento de abonos e descontos do pessoal militar e civil afeto à sua estrutura, em que a Repartição de Auditoria da DIRFIN, tem como responsabilidade a análise e despacho para processamento das alterações propostas, devolvendo para retificação, caso seja detetada alguma inconformidade.

2.2.3. Área de atividade – C. Gestão Patrimonial

Para a concretização das medidas propostas para mitigar os riscos nesta área de atividade, tomaram-se as seguintes ações:

- a. Está prevista a entrada em vigor do *interface* SIGDN/GLINT no primeiro semestre de 2025, que visa monitorizar, em colaboração com a Secretária-geral do MDN, a ligação entre os sistemas GLINT e SIGDN, a fim de melhorar a informação patrimonial do HFAR no SIGDN.
- b. Foram alterados os Quadros Orgânicos de Pessoal de Unidades e Órgãos, de modo a permitir o cumprimento da segregação de funções.
- c. Está em curso a atualização e adoção de um *software* de gestão integrado para registo e acompanhamento centralizado. Além disso, estão a ser elaborados *checklists* e protocolos simples para garantir a correta documentação, bem como a definição clara das responsabilidades para cada etapa do processo.



2.2.4. Área de atividade – D. Gestão de Pessoal

Para a concretização das medidas propostas para mitigar os riscos nesta área de atividade, tomaram-se as seguintes ações:

- a. Planeamento de auditorias em 2025 no Hospital das Forças Armadas. Aguarda-se a aprovação do novo Decreto-Regulamentar para minorar lacunas nesta área.
- b. Implementação da autenticação *multifator*, monitorização e alertas, registo de atividades e implementação de um sistema de controlo de acessos do pessoal aos locais de trabalho.
- c. Cumprimento da Norma de Execução Permanente (NEP), que define as regras de nomeação dos militares que constituem as escalas de serviço e o período de serviço.
- d. Cumprimento da Norma Técnica que regulamenta, a Acumulação de Funções e Incompatibilidades com outras funções públicas e entidades privadas.

2.2.5. Área de atividade – E. Gestão Clínica

Para a concretização das medidas propostas para mitigar os riscos nesta área de atividade, tomaram-se as seguintes ações:

- a. Registo de todos os dados relevantes do utente, implementando regras no sistema que não permitam continuar sem o preenchimento de todos os dados referidos.
- b. Implementação de um sistema que garante a transmissão superior de qualquer participação de terceiros, direta ou indireta.
- c. Garantida a inscrição de todos os utentes numa base de dados, assim como o controlo dos acessos às áreas de consulta.

2.2.6. Área de atividade – F. Gestão do Ensino / Formação

Para a concretização das medidas propostas para mitigar os riscos nesta área de atividade, tomaram-se as seguintes ações:

- a. Aplicação dos critérios definidos para a aceitação das candidaturas aos cursos conferentes de grau, que estão devidamente regulamentados Manual da Qualidade do IUM, aprovado por despacho de 23JUN17, do Cmdt do IUM.
- b. A nomeação e inscrição dos alunos, pelos ramos das Forças Armadas, GNR e entidades elegíveis, é de acordo com a regulamentação do IUM em vigor.
- c. As atividades de formação apenas são realizadas por despacho favorável do Comandante do IUM e após parecer favorável do Chefe do Departamento de Estudos Pós-Graduados.



2.2.7. Área de atividade – G. Instrumentos de Gestão

Para a concretização das medidas propostas para mitigar os riscos nesta área de atividade, tomaram-se as seguintes ações:

- a. O EMGFA tem vindo a mitigar os riscos identificados nesta área através do Despacho N.º178/CEMGFA/2023 - "Monitorização da Execução da Lei de Programação Militar" de 31 de julho de 2023, que cria a estrutura de governança dos Projetos da LPM, organizada em 3 níveis (Decisão Estratégica, Supervisão Estratégica e Supervisão Sectorial), promove reuniões periódicas de monitorização da execução dos Projetos da LPM em todos os níveis e define as atribuições e responsabilidades dos gestores de projeto da LPM.
- b. Desenvolvimento, através do Gabinete de Governação de Projetos, a agilização do desenvolvimento dos projetos da LPM e diligencia a colaboração entre todos os elementos no processo de planeamento, execução e controlo da LPM, com particular incidência em eventuais desvios e novas necessidades identificadas.
- c. Realização de reuniões quinzenais pelo Grupo de Coordenação I para monitorização e acompanhamento dos projectos.



3. Conclusões

No ano de 2024 desenvolveu-se um esforço continuado que visou mitigar o risco associado à execução de determinadas atividades, materializado através da difusão de normativos internos, reguladores da implementação e controlo das medidas preconizadas no PPR 2024 do EMGFA. Este esforço foi desenvolvido ao nível geral do EMGFA e ao nível das várias entidades subordinadas.

Contribuiu para o efeito a aprovação do PPR 2024 do EMGFA, divulgado na sua página da internet e intranet, para apoio e esclarecimento das tipologias de risco e sobre a melhor forma de as combater. Adicionalmente, foram desenvolvidas ações de controlo interno direcionadas à validação do efeito das medidas preventivas estipuladas.

Em conclusão, constata-se que ainda há ações a desenvolver, visando a concretização da totalidade das medidas previstas no PPR 2024 do EMGFA. Neste sentido, o empenho dos comandos direções e , com o intuito de consolidar a promoção de uma política de transparência e isenção na gestão pública, que passará, para além do já referido, pela manutenção do empenho dos comandos na sua implementação e monitoração.

O esforço a realizar em 2025 será no sentido de **eleva o nível de implementação**, de forma transversal. Pretende-se ainda rever/atualizar as medidas consideradas como **não aplicáveis** à luz das atividades desenvolvidas pelas respetivas entidades.



4. Recomendações

Face ao antecedente, recomenda-se:

1. A aprovação do presente RPPR EMGFA 2024, referente ao ano de 2024;
2. A Publicação do presente Relatório nas páginas de Internet e Intranet do EMGFA;
3. O envio deste relatório ao MENAC, ao Ministério da Defesa Nacional e à Inspeção-Geral de Defesa Nacional, nos termos do número 7 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021;
4. A manutenção do esforço das várias entidades e órgãos, na implementação e acompanhamento das medidas contempladas no PPR 2024 EMGFA.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Abril de 2025

O Responsável pelo cumprimento do programa normativo do EMGFA

Raul Fernando R. Cabral Gomes
Brigadeiro-General



**FORÇAS ARMADAS
PORTUGAL**